

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2015 **Prestação de Serviço**

Pelo presente contrato de fornecimento, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade jurídica, direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º 68.021.534/0001-38, com sede à Praça Vicente Molinari s/n.º, Vila Itapanhaú, Bertioga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. Ver. **LUÍS HENRIQUE CAPELLINI**, portador do RG n.º 12.346.878-4, e inscrito no CPF sob n.º 050.147.988-02, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma e de outro lado a empresa **ECLISIO LIMA DE ARAUJO**, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º 13.255.974/0001-68, com sede à Avenida 19 de Maio 674, Jardim Albatroz - Bertioga/SP, representada pelo Sr. Edilson Lima de Araújo, portador do RG n.º 14.982.682, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

Cláusula 1ª - Constitui especificadamente objeto do presente contrato, a prestação de serviços de lavagem de veículos da frota da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**.

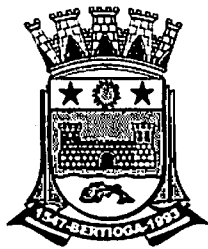
Parágrafo Primeiro – A lavagem será do tipo simples, feita com água e sabão na área externa do veículo, aspiração interna, lavagem de tapetes, aplicação de produtos de limpeza e embelezamento dos pneus e aplicação de silicone no painel.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATANTE** emitirá uma autorização de lavagem à **CONTRATADA** para execução de cada serviço de lavagem, que posteriormente servirá como controle para ser apresentado juntamente com o pedido de pagamento e a respectiva nota fiscal.

Cláusula 2ª - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) por cada lavagem efetuada.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** será responsável pelo pagamento de todo e qualquer obrigação decorrente do presente contrato, quer de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou social, não podendo repassar nenhum valor à **CONTRATANTE** do que aquele previsto no caput.

Cláusula 3ª - A **CONTRATANTE** pagará por mês à **CONTRATADA** o valor correspondente ao total do número de lavagens realizadas no mês anterior, durante a vigência do presente contrato.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Cláusula 4ª - O pagamento que trata o artigo anterior, será efetuado sempre até o quinto dia útil do mês vencido, mediante a entrega da nota fiscal / fatura pela **CONTRATADA**.

Cláusula 5ª - A vigência do presente contrato será de seis meses, contados da assinatura do presente contrato.

Cláusula 6ª - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorra à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de atos, ações e omissões de sua parte, em razão de dolo ou culpa, no exercício do cumprimento do presente contrato.

Cláusula 7ª - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, a contratação ora realizada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

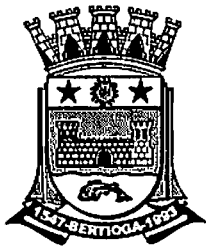
Cláusula 8ª - Independentemente da aplicação de sanções na forma prevista nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica fixada a multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo seu descumprimento pela **CONTRATADA**.

Cláusula 9ª - Fica ajustado que assiste à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, em caso da **CONTRATADA** não cumprir fielmente as obrigações aqui assumidas nos termos da legislação em vigor.

Cláusula 10 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos dos artigos 78 e inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula 11 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o serviço contratado, sendo que faz parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as normas e especificações contidas no processo administrativo n.º 003/2015 que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar no seu todo.

Cláusula 12 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária - elemento de despesa de n.º 3.3.90.39.99, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Cláusula 13 - O presente contrato se regula pelas normas contidas na Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicado se necessário, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil.

Cláusula 14 - Fica eleito o foro distrital de Bertioga, comarca de Santos/SP, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente contrato, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Bertioga, 02 de fevereiro de 2015.

VER. Luís Henrique Capellini
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga
CONTRATANTE

Eclísio Lima de Araújo
Sr. ECLÍSIO LIMA DE ARAUJO
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG n.º

José Carlos Muniz
24957008-7

Nome:

RG n.º

Denise Ferraz
18400333-7